

# Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

## Chão Caipira

### **DECRETO Nº. 4203 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Estabelece a Revisão Anual do Plano de Amortização do Passivo Atuarial para o exercício financeiro de 2024, nos termos da Lei 3.084/2017, e dá outras providências

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se revisar, anualmente, o plano de custeio do RPPS, conforme normas gerais de atuária, para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

**CONSIDERANDO** que o novo cálculo atuarial para o ano de 2024, com data base em 31/12/2023, prevê a cobertura do déficit técnico total por meio de aportes ao RPPS;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os valores dos aportes, em conformidade com a reavaliação atuarial anual, podem ser revistos e fixados por intermédio de Decreto do Poder Executivo, conforme artigo 4º da Lei 3.084/2017,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Por intermédio deste Decreto opera-se a revisão anual do plano de amortização do passivo atuarial, dentro daquilo que prevê e permite a Lei Municipal 3.084/2017.

**Art. 2º** - O plano de amortização do passivo atuarial para equacionamento do correlato déficit, indicado no parecer atuarial de 2024, com data base em 31/12/2023, será amortizado através de aportes mensais, que será calculado após o abatimento dos valores recebidos desde o início do presente exercício financeiro, dividindo-se o saldo remanescente pelo número de meses faltantes até dezembro de 2024, até o repasse do total do valor previsto.

**Art. 3º** - Ao final do exercício financeiro de 2024, caso não alcançado o valor de R\$ 7.327.116,98 (sete milhões trezentos e vinte e sete mil cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos), conforme Anexo I que é parte integrante deste Decreto, a Prefeitura Municipal fará o recolhimento da diferença apurada, a fim de ser atendido o cálculo atuarial de amortização nele descrito.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

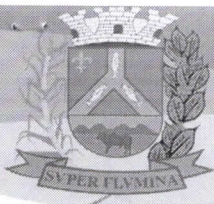
Estância Turística de Paraibuna, 02 de outubro de 2024.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro  
Assessora da Secretaria de Gabinete



# Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

**DECRETO Nº. 4203 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC					
ANO	SALDO INICIAL	APOSTES VIGENTES	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2024	157.393.724,36	7.327.116,98	- 448.133,00	7.775.249,98	157.841.857,36
2025	157.841.857,36	9.836.996,37	2.039.608,62	7.797.387,75	155.802.248,75
2026	155.802.248,75	10.076.928,84	2.380.297,75	7.696.631,09	153.421.951,00
2027	153.421.951,00	10.425.934,67	2.846.890,29	7.579.044,38	150.575.060,71
2028	150.575.060,71	10.780.912,92	3.342.504,92	7.438.408,00	147.232.555,78
2029	147.232.555,78	11.141.948,15	3.868.659,89	7.273.288,26	143.363.895,89
2030	143.363.895,89	11.509.125,98	4.426.949,52	7.082.176,46	138.936.946,37
2031	138.936.946,37	11.882.533,18	5.019.048,03	6.863.485,15	133.917.898,34
2032	133.917.898,34	12.262.257,61	5.646.713,43	6.615.544,18	128.271.184,91
2033	128.271.184,91	12.693.197,85	6.356.601,32	6.336.596,53	121.914.583,59
2034	121.914.583,59	12.820.129,83	6.797.549,40	6.022.580,43	115.117.034,19
2035	115.117.034,19	12.948.331,13	7.261.549,64	5.686.781,49	107.855.484,55
2036	107.855.484,55	13.077.814,44	7.749.753,50	5.328.060,94	100.105.731,05
2037	100.105.731,05	13.208.592,58	8.263.369,47	4.945.223,11	91.842.361,58
2038	91.842.361,58	13.340.678,51	8.803.665,85	4.537.012,66	83.038.695,73
2039	83.038.695,73	13.474.085,29	9.371.973,72	4.102.111,57	73.666.722,01
2040	73.666.722,01	13.608.826,15	9.969.690,08	3.639.136,07	63.697.031,93
2041	63.697.031,93	13.744.914,41	10.598.281,03	3.146.633,38	53.098.750,89
2042	53.098.750,89	13.882.363,55	11.259.285,26	2.623.078,29	41.839.465,64
2043	41.839.465,64	14.021.187,19	11.954.317,59	2.066.869,60	29.885.148,05
2044	29.885.148,05	14.161.399,06	12.685.072,75	1.476.326,31	17.200.075,31
2045	17.200.075,31	14.303.013,05	13.453.329,33	849.683,72	3.746.745,98
2046	3.746.745,98	14.446.043,18	14.260.953,93	185.089,25	- 10.514.207,95
2047	- 10.514.207,95	14.590.503,61	15.109.905,48	- 519.401,87	- 25.624.113,44
2048	- 25.624.113,44	14.736.408,65	16.002.239,85	- 1.265.831,20	- 41.626.353,29
2049	- 41.626.353,29	14.883.772,73	16.940.114,58	- 2.056.341,85	- 58.566.467,87
2050	- 58.566.467,87	15.032.610,46	17.925.793,97	- 2.893.183,51	- 76.492.261,85
2051	- 76.492.261,85	15.182.936,57	18.961.654,31	- 3.778.717,74	- 95.453.916,15
2052	- 95.453.916,15	15.334.765,93	20.050.189,39	- 4.715.423,46	- 115.504.105,54
2053	- 115.504.105,54	15.488.113,59	21.194.016,40	- 5.705.902,81	- 136.698.121,94
2054	- 136.698.121,94	15.642.994,73	22.395.881,95	- 6.752.887,22	- 159.094.003,90
2055	- 159.094.003,90	15.799.424,67	23.658.668,46	- 7.859.243,79	- 182.752.672,36